



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 041/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, com sede na Avenida das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial – CEP. 78.550-035, no Município de Sinop - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Emiliana de Campos Penha Caleiros**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.405.262-64, e RG sob o nº 10756682 – SSDC/RO, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 03				NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA					
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL									
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CL	SSIF	ENV	PAT
402	5	30293	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP	R\$ 1,05	R\$ 5,25		1		
419	500	30307	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL	R\$ 0,22	R\$ 110,00		1		
420	3000	30310	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL	R\$ 0,23	R\$ 690,00		1		
422	1800	30308	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 21 G DESCARTAVEL	R\$ 0,22	R\$ 396,00		1		
423	5500	30309	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 23 G DESCARTAVEL	R\$ 0,23	R\$ 1.265,00		1		
455	250	033361	FRASCO PORTA LÂMINA 3 ESTRIAS	R\$ 0,37	R\$ 92,50		1		
516	1000	30381	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	R\$ 0,12	R\$ 120,00		1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 2.678,75 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 04 LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL				NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA			
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS SIE	EMP ATE
583	10	19037	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. E UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	R\$ 24,07	R\$ 240,70	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 240,70 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

LOTE 05 LOTE 05 – LABORATÓRIO				NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA			
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLAS SIE	EMP ATE
611	20	KIT	ÁCIDO ÚRICO MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 42,06	R\$ 841,20	1	
612	10	UNIDADE	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	R\$ 0,36	R\$ 3,60	1	
615	10	KIT	ALBUMINA PP COLORIMÉTRICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 36,01	R\$ 360,10	1	
616	10	KIT	AMILASE DIRETA CNP MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	1	
618	10	KIT	BILIRRUBINA DIRETA ENSAIO COLORIMÉTRICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 34,31	R\$ 343,10	1	
619	10	KIT	BILIRRUBINA TOTAL ENSAIO COLORIMÉTRICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 34,31	R\$ 343,10	1	
620	10	KIT	CÁLCIO ARSENAZO ENSAIO COLORIMÉTRICO – ARSENAZO III PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 44,47	R\$ 444,70	1	
626	2	KIT	CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM COM 04 FRASCOS 500ML	R\$ 49,73	R\$ 99,46	1	
629	30	KIT	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM Nº 1, 2, 3 500ML CADA (INSTANT PROV – NEWPROV)	R\$ 29,75	R\$ 892,50	1	
632	2	UNIDADE	CRONÔMETRO DIGITAL	R\$ 31,82	R\$ 63,64	1	
633	10	CAIXA	CURATIVO ADESIVO REDONDO INFANTIL COLORIDO POS COLETA- CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 16,00	R\$ 160,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

634	50	CAIXA	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA- CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 13,94	R\$ 697,00	1	
640	5	UNIDADE	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 60 UNIDADES	R\$ 14,94	R\$ 74,70	1	
641	50	KIT	FITA PARA URINA 10 PARÂMETROS C/100 UNIDADES	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00	1	
645	10	KIT	GAMA GT MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 75,00	R\$ 750,00	1	
648	10	KIT	GRUPO SANGUÍNEO ANTI - D 10ML	R\$ 30,60	R\$ 306,00	1	
649	10	KIT	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -A 10ML	R\$ 19,21	R\$ 192,10	1	
650	10	KIT	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -B 10ML	R\$ 19,21	R\$ 192,10	1	
654	1	CAIXA	LAMÍNULAS PARA CÂMERA DE NEWBAUER	R\$ 13,99	R\$ 13,99	1	
656	10	KIT	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA UV – MÉTODO CINÉTICO UV PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 38,11	R\$ 381,10	1	
668	20	UNIDADE	PIPETA WESTERGRENN VHS VIDRO 0 A 200 MM	R\$ 3,40	R\$ 68,00	1	
669	3	UNIDADE	PIPETADOR DE SEGURANÇA PERA	R\$ 18,50	R\$ 55,50	1	
672	50	UNIDADE	PLACA PROVA IMUNOLATEX	R\$ 8,50	R\$ 425,00	1	
673	20000	UNIDADE	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA ATE 200 MICROLITOS – TIPO GILSON	R\$ 0,01	R\$ 200,00	1	
674	6000	UNIDADE	PONTEIRAS AZUIS ATÉ 1000 MICROLITOS	R\$ 0,03	R\$ 180,00	1	
675	10	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO COLORIMÉTRICO BIURETO PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 39,41	R\$ 394,10	1	
676	1	UNIDADE	PROVETA 500ML	R\$ 22,95	R\$ 22,95	1	
679	10	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBINA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	R\$ 105,40	R\$ 1.054,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

680	10	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	R\$ 59,50	R\$ 595,00	1	
687	6	UNIDADE	TERMÔMETRO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA 0+50°C 15 A 95%	R\$ 75,00	R\$ 450,00	1	
689	800	UNIDADE	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG	R\$ 0,71	R\$ 568,00	1	
702	40	KIT	TRANSAMINASE ALT/TGP PP CINÉTICO UV PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 39,73	R\$ 1.589,20	1	
703	40	KIT	TRANSAMINASE AST/TGO PP CINÉTICO UV PARA APARELHO AUTOMATIZADO SINNOWA SX-160	R\$ 39,73	R\$ 1.589,20	1	
707	100	UNIDADE	TUBO CÔNCAVO PARA EXAMES DE URINA PLÁSTICO	R\$ 0,95	R\$ 95,00	1	
709	1000	UNIDADE	TUBO TAMPA AZUL PARA PROTOMBINA 2ML	R\$ 0,54	R\$ 540,00	1	
710	10000	UNIDADE	TUBO TAMPA ROXA PARA HEMOGRAMA 5ML	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00	1	
711	1000	UNIDADE	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 10ML COM GEL SEPARADOR	R\$ 0,85	R\$ 850,00	1	
712	10000	UNIDADE	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 5ML COM GEL SEPARADOR	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00	1	
715	15	UNIDADE	VDRL	R\$ 38,50	R\$ 577,50	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 30.651,84 (TRINTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 06 Licitação Odontologia							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	EMPATE
844	10	30369	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE-ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	R\$ 4,51	R\$ 45,10	1	

VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 45,10 (QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Valor total de R\$ R\$ 33.616,39 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 14 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** sob

o nº 28.729.142/0001-03

Emiliana de Campos Penha Caleiros

Detentor da Ata

Rodrigo Marques Domingos

CPF 034.976.041-19

Testemunha

Matheus Ricardo Maccari

CPF 028.440.291-59

Testemunha